

Algumas antiguidades de Bragança ¹

A proposito de um artigo inserto no «Portugal» de 4 de Setembro de 1907

Em o numero 178 do *Portugal*, correspondente a 4 de setembro corrente, a proposito de umas gravuras representativas de vistas de Bragança, em artigo subscrito pelas letras—A. S., insinua-se: que Bragança foi o Brigantio dos Romanos; Juliobriga depois da fusão do nome do seu fundador Brigo, 4.º rei das Hespanhas, 1900 annos antes de Christo, com o de Augusto Cesar; que em 825 da era christã D. Affonso III de Leão fez conde de Brigantio a D. Pelayo; que depois foi destruida pelos Arabes e reedificada em 1030 da nossa era por Fernão Mendes, grande senhor de Trás-os-Montes, cunhado de D. Affonso Henriques; que novamente foi tomada e destruida pelos inimigos da fé; que foi definitivamente reedificada e povoada por D. Sancho I em 1185; que desde então andou na coroa até D. Fernando, que a doou a João Affonso Pimentel, cunhado de D. Leonor, privilegio que D. João I annullou por ter seu novo donatario tomado o partido de Castella contra Portugal, voltando á coroa onde esteve pouco tempo, passando a ser dominio de D. Fernando, filho bastardo do infante D. João, neto de D. Pedro I, e, por não existir successor d'este, havendo sido pelo infante D. Pedro, regente do reino na menoridade de D. Affonso V, sido doada em 1442, com o titulo de condado, a D. Affonso, filho natural de D. João I; e finalmente que as janelas do Castello de Bragança são posteriores á data da edificação do dito.

Salvo o devido respeito, parece-nos que aqui ha muitissima inexatidão, como vamos mostrar.

I

Juliobriga era a cidade mais importante dos Cantabros, no dizer de Plinio: *Juliobriga sola memorata*. Estava situada no interior da região, e no litoral havia o *Portus Victoriae Juliobrigensium*, que distava das nascentes do Ebro 40:000 passos.

D'aqui não podemos deduzir a existencia de duas Juliobrigas, como querem alguns, mas uma só e um *Portus Victoriae*, que pertencia aos Juliobrigenses, isto é, ao povo que tinha por cabeça esta cidade que Plinio localiza quando trata do Ebro—*ortus in Cantabria haud procul oppido Juliobriga*—«nasce na Cantabria perto de Juliobriga».

¹ Este artigo saiu primeiramente a lume no jornal brigantino intitulado *Alerta* (n.ºs 17, 18, 23 e 24, Setembro–Novembro de 1907); mas o A., ao reproduzi-lo em *O Archeologo*, revê as respectivas provas typographicas.

Com esta localização concorda Ptolemeu. Fica pois liquido, que nunca a Juliobriga dos textos classicos pôde ficar em Bragança ou no seu districto actual.

Os que desejarem saber a sua situação podem consultar Morales, Florez, Tamayo, Jorge Cardoso, Ocampo, Argot e Grutero.

Tambem a actual Bragança de Trás-os-Montes não pôde ser o Flavianum Brigantium, cidade ou porto de mar que Ptolemeu situa, ao tratar da Galliza, nos *Callaicroum Lucensium* entre 7° 15' de longitude e 45° de latitude, que, segundo os entendidos, devia ficar no actual porto de mar da Corunha ou immediações, ou melhor no Padrão.

Que Juliobriga e Brigantia eram a mesma cidade conhecida por estes dois nomes deduz-se da *Noticia das Dignidades do Imperio do Occidente*, d'este texto: *Tribunus Cohortis Celtiberæ, Brigantia, nunc Juliobriga.*

Segundo entendo, a desastrada ideia de localizar na Bragança transmontana a Juliobriga ou Brigantia dos romanos partiu originariamente do arcepreste de Toledo, Juliano, em seu *Chronicon*, numero 140: *in Lusitania prope Bracharam, Brigantia, quæ quondam Juliobriga dicta est.*

D'aqui a tomaram grandes escritores, como D. Rodrigo da Cunha, Abrahão Ortelio, Jorge Cardoso e os autores da *Benedictina Lusitana*, do *Anno Historico*, do *Jardim de Portugal*, do *Mappa de Portugal*, da *Chorographia Portuguesa*, etc.

Nem deve admirar que estes escritores, num tempo em que os processos de critica careciam dos elementos de que esta sciencia dispõe modernamente, prestassem credito aos forjadores dos falsos chronicões do sec. XVI, que, como Juliano, Roman de la Higuera e o nosso Louzada, pretendendo lisongear algumas Sés Episcopaes, adscreviam aos seus territorios os santos que nos agiologios não tinham patria certa ou lh'a davam diversa, baseados em chimericas interpretações como esta de Bragança.

Mas custa a crer que, hoje, escritores de merecimento, como Pinho Leal, Silva Pinto, conego Manuel Antonio Pires, João Maria Baptista em sua monumental *Chorographia*, e os autores do actual e não menos monumental *Portugal Diccionario Historico*, e varios outros, ainda nos venham com a tal lenda da Brigantia ou Juliobriga na actual Bragança de Trás-os-Montes, fundada por um problematico Brigo, 4.º rei das Hespanhas, que nunca existiu, enriquecida depois por Augusto Cesar.

Pobre Brigo! que medonha tarefa te põem ás costas! a fundar as cidades em cujos nomes entra o elemento -brigo!

Só Ptolemeu, *Europæ Tabulae*, II, menciona vinte e duas nestas condições, e ainda não é tudo: houve um *Brigantium* na Rhecia, uma

dea Brigantia na Irlanda e outras cidades d'este nome em desvairadas regiões, que é impossivel serem fundações de um só; mesmo as da peninsula Iberica brigam com o bom senso historico, attenta a extrema divisibilidade de seus povos e respectivas divergencias ethnicas que difficultam congraçar, debaixo de uma só vontade, tantos elementos heterogeneos.

Poderia haver nas Asturias, onde então caía o districto de Bragança em parte, alguma cidade d'este nome, mas dos textos dos geographos e escritores romanos por nenhum modo pôde deduzir-se tal existencia; e nestas cousas é o que soa *sicut jacet* e não o que queremos que seja.

II

Diz o articulista que em 825 da era christã D. Affonso III de Leão fez conde de Brigantio a D. Pelayo. Não sei se era christã será expressão rigorosamente historica. Era deve referir-se á de Cesar e pelo que toca a Brigantio certamente está mal applicada, pois ao tempo a graphia documental aponta—*Bregancia*, na divisão attribuida a Wamba, e *Vergancia*, nos fragmentos do concilio de Lugo.

Como é que D. Affonso III de Leão criou tal conde em 825, se elle só nasceu 27 annos depois, segundo a melhor chronologia, e começou a reinar em 866, como traz o chronicon de Sampiro e Mariana, *Hist. de España*, ed. de Valença, vol. III, p. 136?

Bem sei que Pinho Leal e outros assim o affirmam, mas em que se estribam?

A meu ver, no chronicon de Sampiro, que, tratando da consagração da igreja do Apostolo Santiago feita «in prima die quae erat nonis maii era 937», menciona entre os dignitarios assistentes «Pelagius Breganciae comes»? Mas a era acima dá o anno de Christo 899.

Alem d'isso, esta parte do chronicon de Sampiro foi intercalada no codice primitivo e original por D. Pelayo, bispo de Oviedo (Florez, *España Sagrada*, t. IV, p. 206 e t. XIV, pp. 427, 428), e não gozando este escritor de fé alguma historica pelas fabulas e falsificações introduzidas em suas obras e alheias, — dando-se demais a mais a circumstancia de viver tres seculos depois—, é preciso suspendermos o nosso assenso relativamente á existencia do conde de Bragança D. Pelayo, emquanto de outra fonte mais authentica não constar a sua veracidade.

É certo que Jorge Cardoso no *Agiologio Lusitano*, ao dia 23 de Abril, referindo uma tradição que corria no seu tempo em Bragança, relativamente á celebre ida de S. Jorge, com seu estado maior de general, á capella de Villa Nova, proxima d'esta povoação e a meia legua

de Bragança, ida que ainda hoje se observa, nos dá a existencia do conde no tempo de D. Affonso II a brigar «em campal desafio com um valorosissimo mouro em força e membros mui desigual».

Mas francamente: não comprehendo que o conde, por mais ferrabrás que fosse, em idade passante de 106 annos (D. Ramiro II reinou desde 931 a 950) estivesse para mais que... *cabaças e rosarios*, em vez de brigas com Golias membrudos.

Mais; diz o articulista: que Fernão Mendes, grande senhor em Trás-os-Montes, reedificou Bragança em 1030 da nossa era.

O autor do *Elucidario*, artigo «Bemquerença», não concorda com tal reedificação, o que tambem achamos improvavel, não pelas razões apontadas por Viterbo, pois ainda um dia esperamos mostrar que interpretou mal a carta de escambo entre el-rei D. Sancho I e o mosteiro de Castro de Avelãs, como se evidenciará a quem ler todo o texto d'esse documento, que nós tivemos a felicidade de encontrar no rico archivo do Cabido de Bragança.

Não concordamos com os que affirmam que Bragança foi fundada á *radice* por D. Sancho I, tendo até esse tempo o local onde assenta a actual cidade o nome de Bemquerença, porque os fragmentos do concilio de Lugo, celebrado «tempore Suevorum sub era 607 (an. Christi 569) die calendarum januarii Theodomirus Princeps idem Suevorum», já nos fallam na igreja de Vergancia como pertencendo á Sé de Braga.

É certo que as actas d'este concilio, taes quaes existem, não são originaes dos Suevos, nem dos Godos, mas dos reis asturicos, como mostra Argote e Florez, mas nada isso faz ao nosso proposito; porquanto, existindo ellas nos fins do seculo nono, como se prova pelo chronicon Iriense (Florez, *Espana Sagrada*, t. iv, pp. 134 e 158), vemos que, quasi quando nos dão Fernão Mendes a reedificar Bragança, já ella era. E isto num tempo de relativa tranquillidade, pois o dominio dos Arabes no districto de Bragança foi por assim dizer nullo, embora o onomasticon nos conserve d'elle vestigios, como Alfaião e outros nomes de povoados apontados pelos arabistas.

Tal conclusão resalta ao espirito de quem lê os escritores da epoca ou proximos, e na em que nos encontramos já os reis asturico-leoneses estavam senhores do territorio bragançano; e as incursões no seculo decimo do hadjeb Mahamed-ben-Abdallah-ben-Abi-Almer-el-Moaferi, o terrivel Almansor do nosso onomasticon, como ha um sitio ao pé de Tinhella, bispado de Bragança, pouco ou nada modificaram a feição social da epoca, como advertiu Herculano, *Hist. de Portugal*, liv. vi, parte I, p. 186 e sgs.

E, demais, modificasse ou não, enquanto não constar individualmente, por documento authenticico e coevo ou quasi, a destruição de Bragança, não devemos prestar credito ás affirmações gratuitas dos que nos dão Fernão Mendes a reedificá-la.

Por ultimo devemos advertir que a memoria de Fernão Mendes apparece nos documentos desde 1130 a 1145, como se vê em Viterbo artigos «Bemquerença, Numam, Podestades, Tempreiros»; em Brândão, *Monarchia Lusitana*, ed. da Academia, vol. II, p. 183 e parte III, liv. IX, cap. XII, p. 361; portanto o articulista dando-no-lo em 1030 tirou-lhe... cem annos de vida, se não ha erro typographico. Ora assinando nos quatro documentos que d'elle conhecemos como *tenens* de Bragança, e sendo esta dignidade conferida ao magistrado superior de um districto, certamente esta cidade existia anteriormente; do contrario não o nomeariam para ella.

III

Diz o articulista: que D. Sancho reedificou definitivamente e povoou Bragança em 1185. Evidentemente quis alludir á data do foral que este rei lhe concedeu, mas com erro manifesto proveniente, talvez, da primeira edição de Viterbo, onde aponta aquelle anno; porém o foral authenticico, como está no Museu Municipal de Bragança e vem publicado nos *Portugaliae Monumenta Historica*, diz bem claramente: «Facta carta (do foral) Mense Junii Era M.^a CC.^a XX.^a V.^a», que dá anno de Christo de 1187.

Mais diz: que desde esta epoca Bragança andou sempre na coroa até D. Fernando, que a doou a João Affonso Pimentel, privilegio que D. João I annullou por ter tomado o seu novo donatario o partido de Castella contra Portugal, voltando á coroa, onde esteve pouco tempo, passando a ser dominio de D. Fernando, filho bastardo do infante D. João, neto de D. Pedro I; e como não houvesse successão d'este, o infante D. Pedro, regente do reino, na menoridade de D. Affonso V, deu-a em 1442, com o titulo de condado, a seu irmão D. Affonso, filho natural de D. João I.

Porém a verdade historica é que João Affonso Pimentel foi precedido, no senhorio de Bragança, por doação de el-rei D. Fernando, pelo conde de Gifon, D. Affonso Henriques de Castella, tambem conde de Noronha e por isso alguns o mencionam só D. Affonso de Noronha, bastardo de el-rei D. Henrique II de Castella e casado com D. Isabel, pelos annos de 1373, filha natural do nosso rei D. Fernando, isto a quereremos fazer differença no modo como estes tiveram a cidade relativamente aos antigos *tenens terram* ou *tenens Blagantiae*, mencio-

nados nos documentos da *Portugaliae Monumenta Historica*, em Viterbo e em João Pedro Ribeiro, porque neste caso encontramos como seus antecessores: Fernandus Menendiz, Fernandus Fernandi, Pontius Alfonsi, Fernandus Fernandi, Velascus Menendiz, Fernandus Lupi, Alfonsus Teliz, Martinus Alfonsi, Nuno Martini, Alfonso Rodrigues e Pedro Dias.

É também menos exacto que o senhor de Bragança, D. Fernando, filho bastardo do infante D. João, neto de D. Pedro I, morresse sem successão, passando logo Bragança com o titulo de condado para D. Affonso, filho illegitimo de D. João I; pois teve filho, a D. Duarte, que, alem de lhe succeder no senhorio de Bragança, foi também senhor do castello de Outeiro de Miranda (extincta villa do Outeiro no concelho de Bragança), como pôde ver-se em Rui de Pina, *Chronica de D. Duarte*, cap. xv, e na de D. Affonso V, cap. iv e XLIV, em Oliveira Martins, *Os filhos de D. João I*, p. 304, e em Gaspar Dias de Landim, *Copiosa Relação*, etc., liv. II, cap. XXVII e XXVIII.

Ele nem por isso deixou de si mui boa memoria este tal D. Duarte.

No Museu de Bragança ha um pergaminho que contém os capitulos das queixas que os procuradores de Bragança deram, nas côrtes de Lisboa em 1439, contra elle.

«Outro ssy, reza o setimo desses capitulos, Senhor vos pedimos por mercee que a vossa senhoria praza por veer esta vylla e terra que se lhes deos e vos non acorre, ella he estragada e perdida de todo ponto, que vosso ssobrinho dom Duarte que em ella esta a tem estragada ffazendo em ella tomadyas de todas aquellas cousas que elle quer e tem por bem, tomando-lhe sseus paães e vynhos e boys e vaquas e carneyros e galynhas e cabritos e ssuas bestas assy de carregos como de ssellas ssem lhe por ellas pagar nenhuma cousa.

As quaaes malfeytorias ssom tomadas de longos tempos por qua e nom cessam de as tomar qanto podem, em guysa que a vylla honde ssuyam de morar dentro em ella, quando hi veo sseu padre cento... [*está rasgado*] homes e non moram ora may's de vynte e no termo onde ssoya aver dous myl non moram ora myll... estes que em a vyla vyvem e querem leixar sse lhe deos e vossa mercee non acorre com justiça porque lhes he necessaryo que *o uon podem ssoportar*».

Não morreu, pois, o senhor de Bragança, D. Fernando, sem successão; deixou este escalracho de execravel recordação. Valha a verdade que João Affonso Pimentel não a tem melhor.

Noutro pergaminho, também existente no Museu de Bragança, lêem-se as queixas amargas do triste povo bragançano contra este aventureiro, já assaz infamado pela traição á patria, que renegou duas vezes, bandeando-se com o castelhano, e pela vilania torpe feita aos mercadores hespanhoes, que roubou ignobilmente, como relata Fernão Lopes, quando se acolheram a Bragança.

Segundo este pergaminho o Pimentel, entre outras extorsões, obrigava os povos a agricultural-lhes as terras, grangear-lhe as vinhas e carrear-lhe os frutos para os celeiros e adegas, sem mais razão nem paga do que o «quero, posso e mando».

Emfim, é um sudario largo de prepotencias revoltantes, d'onde transcorrem as lagrimas dos miseros opprimidos.

É por isso que os foraes de muitas terras consignam, como grande privilegio, a regalia de não poder parar fidalgo algum na região mais de um dia. E, pela mesma razão, na idade media se apreciava muito a faculdade de uma villa não poder sair da coroa, isto é, ser dada a algum nobre.

Parece que esta boa gente primava pela arbitrariedade. No archivo de Moncorvo encontrei um pergaminho que contém uma sentença dada em Murça de Panoias, aos 13 de Agosto de 1466, pelo corregedor da comarca de Trás-os-Montes e confirmada por el-rei D. Affonso. Por ella se vê que os moradores, intra muros, de Moncorvo gozavam do privilegio, concedido por el-rei D. Pedro, de que «alguem por podrosso» que seja non pouse de noute na dita *cerqua* nem lhes tome roupas «nem gallynhas ou outra cousa». Isto não obstante, o senhor de Sampaio, donatario da terra, se «vynha lançar na villa e pousava dentro della» contra vontade de seus moradores e «fazia aposentar seus homens com elles [moradores] rompendo-lhes suas roupas tomandolhes «suas outras cousas».

IV

Finalmente, diz o articulista: que a face «do sul e do leste (do castello de Bragança) tem lindas e elegantes janelas ogivaeas por certo posteriores á data da edificação do mesmo».

Não podemos concordar com esta opinião, que já mais de uma vez encontrámos escrita e centenas d'ellas a temos ouvido em conversas.

O aferro demasiado ao torrão natal leva-nos muitas vezes a exa-geros de antiguidade na apreciação dos monumentos, tanto mais recuados quanto menos se conhece a sua historia; e a d'este foi completamente ignorada até 1905, em que tivemos a felicidade de descobrir uns pergaminhos, hoje depositados no Museu Municipal de Bragança, que muito a esclarecem.

Sei que muita gente brigantina mantem a doce illusão de que o seu castello ascende ao tempo dos Romanos ou dos Mouros, e, quando menos, ao de D. Sancho I ou D. Denis, o fundador de quasi todos os castellos, segundo a lenda.

Mas não ha nada d'isso relativamente a este.

É natural que algum d'estes dois reis mandasse fortificar Bragança, ao que alludem as Inquirições de D. Affonso III, quando tratam do Judicatum de Bragança. . . *et scit*, dizem ellas, *quod archiepiscopus levat tertiam de decimis ipsius Ecclesie et Concilium aliam tertiam pro ad faciendum murum.*

D'onde se tira que o concelho de Bragança recebia a terça parte dos rendimentos das igrejas para a despesa da fabrica das muralhas.

Duarte Nunes de Leão refere-se ás fortificações de Bragança, mandadas fazer por João Affonso Pimentel.

E num precioso pergaminho que ha no Museu de Bragança e contém uma carta regia de D. Fernando, datada de 1377, lê-se:

«Os omes boos de Bragança nos emvyarom dizer que ante da pestenença primeira avya na dita vyla muytos omes de cavallo e de pee e que ora non ha hy a sexta parte da companhia que soia daber per rezam da pestenença e outro sy desta pestenença segunda que ora ffoy era despovoada. . . e as companhias que moram demtro na *cerqua* sam costramgidas que sejam tutores e curadores dalguns orffãos».

Mas de taes fortificações nada resta ou, se existe, é em quantidade tão minuscula que não ha caracteristicos por onde possamos vir no seu conhecimento.

«A necessidade, diz Herculano, *Hist. de Portugal*, liv. VII, parte III, »p. 295, de os nossos edificarem os castellos rapidamente, para se »defenderem, fez com que se attendesse pouco á sua solidez, e assim »poucos dos castellos antigos que nos restam remontam além da epoca »de D. Denis ou Affonso III».

Com o de Bragança, porém, nem isto se dá: é obra dos reis D. João I, D. Duarte e D. Affonso V.

Um dos pergaminhos a que acima nos referimos, datado de 11 de Abril de 1436, contém uma carta regia, onde se lê:

«D. Eduarte etc. A quantos esta carta birem fazemos saber que o concelho e homes boos da nossa villa de bargança nos enviarom dizer que por seus procuradores que bieram a estas cortes que outro dia fizemos em a nossa cidade devora que elles soyam daver as rrendas das oytavas e travessas e pesos porque em cada hum ano se faziam as despezas do dito concelho, as quaaes rrendas foram tomadas por el Rey meu Senhor e padre cuya alma deos aia para se desfenderem na obra da torre que se faz em essa villa. . . e nos bistos seu requerimento e que- rendolhes fazer graça e merce havemos por bem e mandamos que elles ajam logo a meetade da dita renda ataa que a dita torre seia acabada e depois que acabada fose tornesse a dita renda ao concelho».

Num outro pergaminho, tambem depositado no Museu, acham-se os capitulos apresentados pelos procuradores de Bragança nas côrtes de 1439, e o 8.º diz:

«Outro ssy Senhor ffazemos saber a vossa mercee que em esta vylla he ampeçada huma obra que el Rey dom Joham vosso avoo cuja allma deos aja mandou ffarzer podera aver trinta annos a quall ainda non he acabada nen o ssera tam cedo ssegundo, e guça que lhe dam os que della tem o carregoe e ssem embargo de a torre non lavrarem os officiaes della non perdem por isso seu mantimento».

A obra, á qual acima se faz referencia, é a do castello, como melhor se vê do confronto d'este capitulo com o III e IV.

Nelles dizem os procuradores de Bragança:

«Senhor ffazemos ssaber a vossa mercee que o muro desta vylla he per muytos lugares derribado e outros estam pera quayr. A esto pedem Senhor por mercee que mandes que sse repayrem de quall e pedra e achegas e que se *pare a obra que sse ffaz* em a dita vylla. . . em mentres sse os ditos muiros coregerem porque ham de sserem feitos per aduas dos lavradores».

Outro pergaminho, datado de 1433, tambem depositado no Museu, diz assim:

«Diogo Gonçalves theor da obra de bragança e martim de paços contador del Rey na comarca de tralos montes vos faço saber que o dito Senhor Rey me emvyou huma carta cerrada e sseellada do sseu selo de camaffeu e asynada por ell da quall o theor tall he (martim afomso nos el Rey vos fazemos saber que o concelho e homees boos da nossa vila de bragança nos emvyarom dizer que o muy vitorioso e de grandes virtudes el Rey meu Senhor e meu padre cuja alma deos aia lhe tomara as rendas que o dito concelho avya) as quaes mandava despender em a obra da *torre* que sse faz em a dita vila e que nos pediam por mercee que lhas mandassemos tornar como as antes avyam.

E porquanto nos Joham cotrim beedor da dita obra disse que a dita *torre* sse pode bem acabar por as outras rendas que pera ella som apropiadas».

Ha no archivo da Camara Municipal de Bragança um livro, in-folio pequeno, que tem por titulo: «Manuscriptos Antigos, 4.º», e nelle se encontra uma devassa tirada contra o alcaide-mór Lopo de Sousa, em 9 de maio de 1505, a proposito das violencias que exercia sobre os povos, forçando-os a mais serviços do que eram obrigados no reparo das muralhas.

Entre as testemunhas da syndicancia apparece um velho chamado Pero Gallego, morador em Rabal, o qual «preguntado que obras se acordaba fazerem, disse que na *torre de menagem* hum pedaço e na «fonte dell Rey outro pedaço com as ameas».

De tudo isto colhemos que o castello de Bragança foi mandado fazer por D. João I, pelos annos de 1409, o que tambem se conclue do escudo que está do seu lado sul e representa as armas do reino, assentando sobre a cruz de Avis, com as pontas a sobresair por baixo do

escudo; e só desde D. João I a D. João II é que os nossos monarchas usaram de taes armas, como aponta Garcia de Resende na chronica d'este ultimo.

Ora, vivendo D. João I em pleno estilo ogival, e sendo bem caracteristicamente vasadas neste estilo as janelas da torre de menagem de Bragança, como pôde verificar-se numa photogravura que d'ella traz o meu amigo Lopo na sua *Bragança e Bemquerença*, p. 76, para que havemos de dizer que ellas são de epoca posterior á construcção do mesmo, como quer o articulista do *Portugal*?

Aquellas elegantes janelas definem claramente a epoca a que pertence o todo do monumento: são o sêllo, a estampilha, que mostra ao architecto, assim como o escudo, em que já fallámos, ao heraldico, o periodo a que devem adscrever-se—2.º do ogival, estilo radiante, seculo XIV—completam os pergaminhos citados e reciprocamente se esclarecem.

Um pinasio biparte-as, geminando-as. Lá estão no pano, determinado pela travessa inferior, os quadrifolios semelhando seteiras, de que em caso de necessidade se faria uso, e no timpano os ornatos rosaceos de fórmas radiantes.

Parece effectivamente não concordar o mimo, o estilo brincado d'estas janelas, com a severidade do resto do edificio e mesmo com as outras que nelle se abrem, mas todas ellas são em ogiva, feição predominante na epoca.

O estarem ornamentadas, ou não, é secundario; demais, tenho notado que os monumentos do districto de Bragança não obedecem, em todos os seus pormenores, ao estilo predominante ao tempo da sua construcção, talvez carencia de meios pecuniarios em terra pobre, que fazia aligeirar as obras, permittindo-se apenas um trecho caracteristico no qual os artistas, como que diziam aos vindouros—*nos quoque gens sumus*... e ao mesmo tempo lhes ministrava elementos chronologicos, na graphia propria, para virem no conhecimento do tempo da construcção.

Assim na Sé Cathedral de Bragança, ha apenas bem caracteristica da epoca, em estilo da renascença, a porta lateral ao meio do templo, e uma ou duas janelas.

Vi tambem um portal caracteristico do estilo romanico, sec. XII, num templo profanado na despovoada villa de Anciães, e como elle é ainda bello, apesar das ruinas com que o tempo destruidor, e o homem vandalo e mais destruidor ainda, destruidor por excellencia, o minam em repetidos crimes de lesa arte! Num dia d'estes, indo a uma funcção religiosa a Espinhosella, concelho de Bragança, encontrei um so-

berbo trecho do mesmo estilo romano, mas talvez seculo XI, no arco cruzeiro da capella-mór da igreja matriz

Os Portuguezes, que muito soffrem da gravissima enfermidade chamada *estrangeirice*, andam todos os dias a atulhar as suas revistas, as suas obras, os seus jornaes, os seus postaes, com monumentos estranhos, que pouco interesse podem despertar-nos, e deixam cair em ruinas os proprios, que podiam servir de incentivo a uma solida educação civica e orientação nacional, em pontos de arte.

Certamente a Commissão dos Monumentos Nacionaes não ouve as vozes d'este obscuro cura de sertaneja aldeola que, em duplo deserto, grita; mas, pelo menos, saiba-se que jazem por aqui, ignoradas, preciosidades architectonicas dignas de melhor sorte.

Os pés direitos que sustentam o primeiro arco, de volta inteira, são chanfrados, bem como aquelle, numa das esquinas, e acantonam columnas lisas, uma em cada um, ao gosto das doricas, mas dissemelhantes entre si: uma tem base e colarete; a outra nada d'isso, apenas o fuste.

Na cornija, friso e architrave, partes não bem distinctas, pois parecem antes arremedos d'ellas feitas nas impostas, ha denticulos, triglyphos e gotas, mas em cada uma d'ellas trabalhados por diversos modos; salientando-se tambem um ornato em fórma das arruellas heraldicas, que é mui frequente em arcos identicos e de portas nas igrejas do concelho de Bragança, como na de Varge, Aveleda, etc.

Acompanham as columnas por cada lado uma fiada de ornatos em relevo, talvez de 12 a 15 centimetros, semelhando pontas de diamantes fundamente cavados nos vãos entre as arestas; este ornato repete-se tambem em toda a extensão da archivolta, intermeado por outro formado de linhas que se cruzam em arco.

Na pedra correspondente ao fecho do arco ha, em relevo, uma cabeça humana, ladeada por duas de carneiro.

Faz ainda parte da archivolta, na sua parte mais externa, uma faixa de ornatos sobrepostos em escama.

Tudo isto está esculpido em granito, toscamente lavrado.

Julgamos a proposito fazer aos leitores esta descrição do arco da matriz de Espinhosella, como ha pouco fizemos noutra que mandámos para o *Archeologo Português*, a proposito do portal de Anciães, para que pelo menos se saiba o que temos e como o desprezamos, para nos babar parvamente ante o pechisbeque de muitas estrangeirices que, obedecendo em sua elaboração a um meio ethnico, diverso do nosso, nada podem inspirar-nos de aproveitavel.